

LEI Nº 605

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2000 e contém outras disposições.

O Povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Planura autorizada a abrir, por Decreto Executivo, no Orçamento Programa do Exercício de 2000, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para fazer face às despesas de transporte de estudantes universitários para as cidades de Barretos-SP e Bebedouro-SP, bem como inserir a seguinte Dotação na Lei Orçamentária anual do referido exercício, aprovada através da Lei Municipal nº 597, de 18 de novembro de 1999:

ÓRGÃO : 02 - EXECUTIVO

UNIDADE : 0250 - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - Educação e Cultura

44 - Ensino Superior

239 - Transporte Escolar

2114 - Manutenção das Atividades com Transporte de Estudantes
Universitários

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 28.000,00

Art. 2º - Constituir-se-ão recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei, a anulação, total ou parcial, das seguintes Dotações consignadas no Orçamento Programa do exercício de 2000:

ÓRGÃO 02 : EXECUTIVO

UNIDADE : 0250 - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

[Handwritten signature]
11

188 - Ensino Regular

2017 - Manutenção das Atividades com Ensino Regular Municipal

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... R\$ 6.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 5.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada..... R\$ 2.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

T O T A L..... R\$ 28.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei será utilizado à medida e na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2000.

Prefeitura Municipal de Planura, 12 de junho de 2000.

[Handwritten signature]
Vilmondes Sebastião Tomain
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
Josias Francisco Rodrigues
Assessor de Gabinete